PREFEITURA MUNICIPAL

OFICIO

AQUIDAUANA, MT.

LEI Nº 631/72

Autoriza o Prefeito delegar competência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal, para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, poderá delegar competência para a pratica de atos administrativos, não vedados em lei a:

I - Chefe de Gabinete;

II - Secretários Municipais;

III - Funcionários de hierarquia dos órgaos Estaduais e Federais, respeitadas as disposições do Artigo 2º.

§ 1º - O ato de delegação indicará a autoridade delegada e as atribuições da delegação.

§ 2º - As Autoridades delegadas ficam sujeitas ao que dispõe o artigo 33 e seu parágrafo 1º da Lei Estadual 3.154, de 6/1/72.

Artigo 2º - As Leis Sancionadas e os Decretos assinados pelo Prefeito, serão referendados:

I - Pelo Secretariado, quando as normas atingirem todos os escalões da administração;

II - Pelo Secretário de cada pasta que a norma atingir.

Registrado sob nº 1 2/3/1 2.

Sessão de ___ de ___ de 19___ continua....

Mod. 8

PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO N.º XXXXXXXXXX AQUIDAUANA, MT.

continuação...

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 25 DE MARÇO DE 1972.

FERNANDO VICARELLI BARBOSA

Dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY

NELI MARRANI

BENEDITO PEDROSO DE BARROS

CAUBI MONTEIRO NORETTONI

ANTERO ESPINDOLA TAVARES

Gab/sa